ser beneficiária da justiça gratuita, benesse que ora se concede, conforme requerimento formulado na defesa, vencidos parcialmente os Exmos. Desembargadores Relatora, Emerson José Alves Lage e Paulo Chaves Corrêa Filho que aplicavam a previsão contida no § $3^{\circ}$ do artigo 98 do CPC. Custas processuais, pelo réu no percentual de $2 \%$, calculadas sobre o valor dado à causa, isento. Determinouse a expedição de ofício ao d. Juízo da d. Vara do Trabalho de origem, com cópia desta decisão.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2019.

## Acórdão

Processo № AR-0010063-85.2017.5.03.0000

## Relator

AUTOR
ADVOGADO
RÉU
ADVOGADO
CUSTOS LEGIS
Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
EUGENIO DOMINGOS CORDEIRO
REMACLO DE OLIVEIRA
NUNES(OAB: 85034/MG)
JOSE CARLOS CARDOSO COUTINHO
JOAO FERNANDO ANDRADE
FORTES(OAB: 163960/MG)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

## Intimado(s)/Citado(s):

## - JOSE CARLOS CARDOSO COUTINHO

## PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

## PROCESSO $n^{\circ}$ 0010063-85.2017.5.03.0000 (AR)

## EMENTA

## AÇÃO RESCISÓRIA. VÍCIO DE CITAÇÃO. CONFIGURAÇÃO. A

 sentença fundada em revelia decorrente de citação inválida, porque promovida sem o preenchimento dos seus requisitos, autoriza ocorte rescisório com fulcro no inciso VIII do artigo 966 do NCPC, pois a sentença se fundou em erro de fato, partindo o juízo de uma premissa equivocada.

DECISÃO: o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da $2^{a}$ SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (2a SDI) hoje realizada, julgou o presente feito e, por unanimidade, admitiu a ação rescisória, desacolheu o pedido formulado pelo réu por meio do ld 590ddd5, porquanto inaplicável em sede de rescisória; no mérito, sem divergência, julgou-a procedente para rescindir a sentença prolatada pela Vara do Trabalho de Lavras, nos autos da reclamação trabalhista $n^{\circ}$ 0001862-11.2014.5.03.0065, com fulcro no art. 966, VIII, do CPC/2015 e, em juízo rescisório, declarar a nulidade de todo o processo a partir da notificação inicial do então reclamado, que deverá ser novamente citado, concedendo -Ihe oportunidade para apresentação de defesa, prosseguindo-se no feito até a prolação de nova sentença, como se entender de direito, ratificando-se a liminar anteriormente concedida. Por maioria de votos, condenou a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe $10 \%$ sobre o valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC, aplicando a suspensão da exigibilidade da referida despesa processual na forma do $\S 4^{\circ}$ do artigo 791-A da CLT, por ser beneficiária da justiça gratuita, benesse que ora se concede, conforme requerimento formulado na defesa, vencidos parcialmente os Exmos. Desembargadores Relatora, Emerson José Alves Lage e Paulo Chaves Corrêa Filho que aplicavam a previsão contida no § $3^{\circ}$ do artigo 98 do CPC. Custas processuais, pelo réu no percentual de $2 \%$, calculadas sobre o valor dado à causa, isento. Determinouse a expedição de ofício ao d. Juízo da d. Vara do Trabalho de origem, com cópia desta decisão.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2019.

## Ata

Publicação Ata da $2^{\text {a }}$ SDI - Pje
$2^{\text {a }}$ SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (2a SDI) Ata $n^{\circ} 01 / 2018$ da Sessão Ordinária da $2^{a}$ Seção Especializada de Dissídios Individuais (2a SDI) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região realizada no dia 14 (catorze) de fevereiro de 2019, iniciando-se às 14h (catorze horas) e encerrando-se às 16 h 20 (dezesseis horas e vinte minutos).
Composição em conformidade com $\S 2^{\circ}$ do artigo 42 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.
Presentes: Exmos. Desembargadores José Murilo de Morais (Presidente), Júlio Bernardo do Carmo (presidiu o julgamento do processo AR 0010579-08.2017.5.03.0000), Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Paulo Chaves Corrêa Filho, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida,

Rosemary de Oliveira Pires, Rodrigo Ribeiro Bueno, Juízes Danilo Siqueira de Castro Faria, Helder Vasconcelos Guimarães e, nos processos que Iançara visto o Exmo. Juiz Ricardo Marcelo Silva. Presente ainda, a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, no julgamento dos seguintes processos: AR 001034674.2018.5.03.0000, AR 0010579-08.2017.5.03.0000, AR 001006385.2017.5.03.0000, AR 0010335-45.2018.5.03.0000, AR 001035973.2018.5.03.0000, AR 0010463-65.2018.5.03.0000, AR 001141056.2017.5.03.0000, AR 0011416-63.2017.5.03.0000, AR 001143302.2017.5.03.0000, AR 0011441-76.2017.5.03.0000 (AgR), AR 0011020-52.2018.5.03.0000 (AgR), AR 0010321-61.2018.5.03.0000 (ED) e AR 0010370-73.2016.5.03.0000 (ED). Ausentou-se justificadamente, no julgamento dos demais processos.
Ausência justificada: Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler.
Férias: Exmos. Desembargadores Luiz Antônio de Paula Iennaco e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes (substituindo-os os Exmos. Juízes Helder Vasconcelos Guimarães e Danilo Siqueira de Castro Faria, respectivamente).

Declararam-se impedidos para o julgamento dos processos: AR 0010321-61.2018.5.03.0000 (ED), AR 0011373-29.2017.5.03.0000 (ED), AR 0011574-21.2017.5.03.0000 (ED) e AR 001158635.2017.5.03.0000 (ED), o Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage; AR 0010867-19.2018.5.03.0000, o Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior, AR 0010326-83.2018.5.03.0000, o Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho;

Declararam-se suspeitos para o julgamento dos processos: AR 0010579-08.2017.5.03.0000, o Exmo. Desembargador José Murilo de Morais; AR 0011111-79.2017.5.03.0000, o Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida; AR 001152140.2017.5.03.0000, o Exmo. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria.

Vinculado ao Gabinete $n^{\circ}$ 2017, o Exmo. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Procuradora: Maria Amélia Bracks Duarte.
Secretária: Márcia Regina Lobato.
Resultados proclamados:
AR 0010063-85.2017.5.03.0000 Procedente

AR 0010156-14.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0010320-13.2017.5.03.0000 Declarada decadência
AR 0010326-83.2018.5.03.0000 Declarada decadência

AR 0010335-45.2018.5.03.0000 Procedente
AR 0010346-74.2018.5.03.0000 Improcedente
AR 0010359-73.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0010405-62.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0010433-30.2018.5.03.0000 Improcedente
AR 0010463-65.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0010542-44.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0010556-62.2017.5.03.0000 Procedente em parte

AR 0010694-92.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0010867-19.2018.5.03.0000 Retirado de pauta
AR 0010957-27.2018.5.03.0000 Retirado de pauta

AR 0011056-94.2018.5.03.0000 Procedente

AR 0011064-71.2018.5.03.0000 Improcedente
AR 0011111-79.2017.5.03.0000 Procedente

AR 0011122-74.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0011153-94.2018.5.03.0000 Improcedente
AR 0011156-83.2017.5.03.0000 Procedente

AR 0011160-23.2017.5.03.0000 Adiado

AR 0011219-74.2018.5.03.0000 Procedente

AR 0011410-56.2017.5.03.0000 Improcedente

AR 0011416-63.2017.5.03.0000 Retirado de pauta (sobrestado)

AR 0011433-02.2017.5.03.0000 Improcedente

AR 0011436-54.2017.5.03.0000 Improcedente

AR 0011441-76.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e provido (AgR)

AR 0011521-40.2017.5.03.0000 Improcedente

AR 0011535-24.2017.5.03.0000 Procedente

AR 0011548-23.2017.5.03.0000 Improcedente

AR 0011581-13.2017.5.03.0000 Improcedente

AR 0010579-08.2017.5.03.0000 Improcedente

Extrapauta:

AR 0011020-52.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

AR 0011773-09.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

AR 0010732-41.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR 0010034-98.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR 0010321-61.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED).
AR 0010370-73.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e não
acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR 0011373-29.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos em parte os Embargos de Declaração (ED).

AR 0011390-65.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos em parte os Embargos de Declaração (ED).

AR 0011574-21.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos em parte os Embargos de Declaração (ED).

AR 0011586-35.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos em parte os Embargos de Declaração (ED).

AR 0011613-52.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

Observações:

Sustentação oral: AR 0011153-94.2018.5.03.0000: Dr. Cleofas Pereira da Silva, pela Autora; AR 0010346-74.2018.5.03.0000: Drs. Luciano Paiva Nogueira e Leílton Wallas Mendes Silva, pela Autora e Réu, respectivamente; AR 0010579-08.2017.5.03.0000: Drs. Vilma Toshie Kutomi e Luciano Ricardo de Magalhães, pelos Autora e Réu, respectivamente; AR 0010867-19.2016.5.03.0000: Dr. Rodrigo Souza Macedo, pela Autora; AR 001040562.2018.5.03.0000: Dr. Dayvson Franklyn da Silva, pela Autora; AR 0011521-40.2017.5.03.0000: Dr. Davidson Malacco, pela Ré; AR 0011535-24.2017.5.03.0000: Dra. Déborah de Castro Resende, pelo Autor; AR 0010156-14.2018.5.03.0000: Dr. Domingos de Souza Nogueira, pelo Autor; AR 0011441-76.2017.5.02.0000: Drs. Marcos Eloy da Silva e Leopoldo Magnani Júnior, pelas Agravante e Agravada, respectivamente; AR 0010320-13.2017.5.03.0000: Drs. Luciano Paiva Nogueira e Leílton Wallas Mendes Silva, pela autora e réu, respectivamente; AR 0010359-73.2018.5.03.0000: Dr. Luciano Paiva Nogueira, pela Autora; AR -001055662.2017.5.03.0000: Dr. Tarcísio Alberto Giboski, pelo Réu; AR 0010542-44.2018.5.03.0000: Dra. Stéfani Pereira de Matos, pelo Autor.

Inscreveu-se para sustentação oral: AR 001141663.2017.5.03.0000, Dra. Déborah de Castro Resende, pelo Autor.

## REGISTRO

A Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima parabenizou o Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida por seu aniversário.

À moção aderiram os demais Desembargadores, Juízes e a d. representante do MPT, Procuradora Maria Amélia Bracks Duarte. Aprovada a presente ata pelos Exmos. Desembargadores e Juízes que participaram da Sessão.

Sala de Sessões
Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2019.

```
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 2a
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 2a SEÇÃO ESPECIALIZADA
DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
TRT \(3^{a}\) REGIÃO
```

Márcia Regina Lobato
Secretária das Seções Especializadas
TRT $3^{\text {a }}$ Região

# Decisão Monocrática <br> Decisão Monocrática <br> Processo No AR-0011477-84.2018.5.03.0000 

Relator
AUTOR
ADVOGADO
RÉU
ADVOGADO

Júlio Bernardo do Carmo
RETIFICA SAO JOAO LTDA
RHAVANA GONZAGA MARTINS(OAB: 177441/MG)
ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO
DANIEL RIBEIRO PORTO(OAB: 171744/MG)

## Intimado(s)/Citado(s):

- RETIFICA SAO JOAO LTDA

Para ciência das PARTES, decisão id e5c9563.
"No prazo comum de 05(cinco) dias, digam as partes se têm outras provas a produzir, especificando-as e justificando-as.
P. el.

BELO HORIZONTE, 18 de Fevereiro de 2019.

Júlio Bernardo do Carmo
Desembargador(a) do Trabalho"

|  | Decisão Monocrática <br>  <br> Relator |
| :--- | :--- |
| Processo No AR-0011477-84.2018.5.03.0000 |  |
| AUTOR | Júlio Bernardo do Carmo |
| ADVOGADO | RETIFICA SAO JOAO LTDA |
|  | RHAVANA GONZAGA |
| RÉU | MARTINS(OAB: 177441/MG) |
| ADVOGADO | ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO |
|  | DANIEL RIBEIRO PORTO(OAB: |
|  | 171744/MG) |

Relator AUTOR ADVOGADO

REU
ADVOGADO

